

## FESTAS DA VILA 2022

11 a 14 de agosto

### FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

#### REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### INTRODUÇÃO

A realização das Festas da Vila tem como principal finalidade a criação e dinamização de uma mostra do que de melhor se faz, a nível local, regional e nacional, em diversos sectores.

Para o efeito importa, assim, criar regras de participação e funcionamento que consigam regular a realização das Festas, indicando os direitos e deveres daqueles que nela participam, de modo a assegurar o seu sucesso junto de todos os que frequentam o certame.

1

#### 1) Organização e objetivos

1.1) A organização das Festas da Vila é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

1.2) O evento tem como principal objetivo a divulgação de produtos e serviços, em todas as suas vertentes, contemplando ainda animação cultural e musical.

1.3) As presentes regras de participação e funcionamento regulam as Festas da Vila, sem prejuízo das leis aplicáveis a cada situação ou setor, bem como diretivas emitidas e comunicadas pela organização do evento.



## 2) Data e horário

2.1) As Festas da Vila serão realizadas, com a área de exposições e de bares a ter lugar no Largo Serpa Pinto, em Figueira de Castelo Rodrigo.

2.2) A data e horário de funcionamento são publicitados no site institucional do Município e nas redes sociais.

a) A área de exposição terá as seguintes datas e horários:

<b>Dia</b>	<b>Hora de abertura</b>	<b>Hora de encerramento</b>
11 de agosto quinta-feira	19h	24h
12 de agosto sexta-feira	19h	24h
13 de agosto sábado	19h	24h
14 de agosto domingo	19h	24h

2

b) A área de bares terá as seguintes datas e horários:

<b>Dia</b>	<b>Hora de abertura</b>	<b>Hora de encerramento</b>
11 de agosto quinta-feira	19h	04h
12 de agosto sexta-feira	19h	04h
13 de agosto sábado	19h	04h
14 de agosto domingo	19h	04h



### **3) Admissão dos participantes e inscrições**

3.1.a) Na área de exposição poderão participar profissionais das seguintes áreas: agrícola, pecuária, industrial, comercial, artesanal, autarquias e associativismo.

3.1.b) Na área dedicada aos bares poderão participar profissionais das áreas: cafés, bares, restaurantes e associativismo.

3.2) As candidaturas para a participação nas Festas da Vila deverão ser formalizadas através da Ficha de Inscrição constante do Anexo I, para a área de exposição, e do Anexo II, para a área de bares, e que anualmente poderão ser atualizadas.

3.2.a) A Ficha de Inscrição deverá ser remetida devidamente preenchida e assinada. Os expositores deverão efetuar o pagamento após análise e validação da organização.

3.2.b) Os preços das inscrições constam no Anexo I e Anexo II, e serão os seguintes:

3.2.b.1) Para os espaços na área de exposição: 30 euros por stand de 3x3m (9m<sup>2</sup>).

3.2.b.2) Para os espaços na área de bares: 50 euros.

3.2.c) O prazo para o envio de inscrições termina no dia 5 de agosto.

3.2.d) A desistência do expositor, 5 dias antes do início do certame, não obriga a organização à devolução da Taxa de Inscrição.

### **4) Formas de pagamento**

4.1) Depois de validada a inscrição, o pagamento da inscrição poderá ser efetuado através de transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0318 00000204930 08 (disponível também no Anexo I e Anexo II). O comprovativo de transferência bancária deverá ser remetido à organização para [gap@cm-fcr.pt](mailto:gap@cm-fcr.pt) ou presencialmente, nos Serviços



Administrativos da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, dirigido ao GAP - Gabinete de Apoio ao Presidente.

4.2) O pagamento poderá também ser realizado junto dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

### **5) Áreas e distribuição dos stands – Área de exposição**

5.1) Os espaços para a área de exposição são de 9m<sup>2</sup> (3mx3m).

5.2) A localização dos stands será realizada aleatoriamente pela organização do certame.

5.3) A atribuição da localização a um expositor numa edição, não implica a obrigatoriedade de lhe ser cedido o mesmo local em edições seguintes.

5.4) A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do certame. Os expositores selecionados serão devidamente informados pela organização.

4

### **6) Áreas e distribuição dos stands – Área de Bares**

6.1) Os stands para a área de bares são em módulos de 9m<sup>2</sup> (3mx3m).

6.2) A localização dos stands será realizada por sorteio pela organização do certame.

6.3) A atribuição da localização a um participante numa edição, não implica a obrigatoriedade de lhe ser cedido o mesmo local em edições seguintes.

6.4) A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do certame. Os participantes selecionados serão devidamente informados pela organização.



## 7) Montagem e desmontagem

7.1) Os trabalhos de montagem e decoração podem ser iniciados a partir das 10H00 até às 00H00 nos dois dias que antecedem o dia de inauguração. A decoração do espaço poderá ser feita até às 15h00 do dia em que se inicia o certame.

7.2) Não é permitida a desmontagem antes do encerramento do certame. A desmontagem deverá ser efetuada no dia seguinte ao termo do certame, a partir das 08H00 até às 20H00 desse mesmo dia.

7.3) A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem.

## 8) Apoio da organização

8.1) A organização terá um secretariado e técnicos disponíveis para qualquer questão, funcionando como receção, ininterruptamente, durante o horário de funcionamento do evento.

5

## 9) Segurança e limpeza

9.1) O recinto da realização das Festas da Vila é ao ar livre, mas será devidamente vigiado por Empresa de Segurança Privativa ou pela GNR – Guarda Nacional Republicana.

9.2) Durante o horário e período de abertura das Festas, a vigilância e cuidado com o material de cada stand e áreas livres é da exclusiva responsabilidade do próprio participante, bem como quaisquer perdas ou danos que eventualmente se possam verificar nas instalações ou produtos expostos.



9.3) A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos que se possam verificar nos stands, mostruários, produtos expostos, materiais, artigos, propriedades ou artigos pessoais.

9.5) A limpeza do stand compete aos participantes.

9.6) A limpeza do recinto é da responsabilidade da organização.

## **10) Decoração e iluminação**

10.1) A decoração dos stands são da total responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a sua estrutura nem serem aplicados materiais ou quaisquer outros elementos que possam danificar os stands ou locais de exposição. A organização não fornecerá quaisquer materiais tais como mesas, cadeiras, prateleiras ou outros.

10.2) Os stands terão à sua disposição corrente elétrica.

6

## **11) Outras disposições**

11.1) Os participantes são obrigados a respeitar o horário e o período de funcionamento das Festas, não sendo permitido deixar abandonados os respetivos stands sem justificação.

11.2) Os expositores serão responsabilizados por quaisquer danos ou deterioração verificada nos respetivos stands.

11.3) É proibido aos participantes fazer publicidade sonora no recinto do evento.

11.4) Os participantes não poderão ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand sem prévia autorização da organização.

11.5) A organização não se responsabiliza por acidentes naturais ou outros que possam ocorrer durante a montagem, desmontagem e o período de realização das Festas.



11.6) O ato de inscrição obriga os participantes a respeitarem e a cumprirem na íntegra as regras de participação e funcionamento das Festas da Vila.

## 12) Entradas e identificação

12.1) As entradas dos participantes para montagem, desmontagem e manutenção (carregar e descarregar material) só poderão realizar-se em horário em que as Festas esteja fechada ao público e mediante a apresentação do cartão de expositor.

12.2) Os cartões de expositor são pessoais e intransmissíveis. A cada expositor serão entregues três cartões identificativos.

12.3) A entrada de visitantes no recinto das Festas não está sujeita a qualquer pagamento ou restrição após o horário de abertura ao público.

## 13) Circulação

13.1) A partir do dia do início do certame, é expressamente proibida a permanência, estacionamento e circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto das Festas, incluindo os reboques ou roulotte para dormitório, desde que não se encontrem totalmente integrados dentro das próprias instalações.

13.2) No decorrer do evento, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis, entre as 8 horas e as 12 horas, por acessos previamente sinalizados para o efeito.

13.3) Excetuam-se do número anterior as viaturas de emergência e outras devidamente autorizadas pela organização.



## 14) Água

14.1) Existirão pontos de água para os stands da zona de bares.

## 15) Imagem

15.1) A organização, durante os dias do evento, irá captar imagens e vídeos para divulgação e promoção, com os espaços dos participantes a poderem aparecer nessa captação.

## 16) Práticas comerciais

16.1) São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

8

16.2) Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei nº 138/90, de 26 de Abril, na sua atual redação.

## 17) Normas de segurança

17.1) A organização implementará dispositivos de segurança e proteção contra incêndios nos recintos, devidamente identificados.

17.2) Todos os participantes instalados nos recintos do evento deverão respeitar as seguintes disposições:

17.2.a) Nunca ocupar as vias de acesso e circulação, a fim de garantir o acesso de veículos de socorro e organização sempre que necessário.





17.2.b) Ter na sua posse extintores de incêndio caso utilizem algum sistema de fogo ou aquecimento.

## **18) Obrigações dos participantes**

18.1) Os participantes estão obrigados a:

18.1.a) Todos os participantes nas Festas da Vila, no ato de inscrição, comprometem-se a cumprir integral e estritamente as disposições presentes no documento das regras de participação e funcionamento.

18.1.b) Executar, de forma atempada, os trabalhos necessários na instalação dos equipamentos, permitindo a vistoria antes da abertura das Festas.

18.1.c) Proceder à abertura e ao encerramento do seu espaço diariamente, de acordo com o horário suprarreferido.

18.1.d) Não ocupar o espaço público ou espaços de venda que não aqueles que lhes foram atribuídos.

18.1.e) Manter limpo e arrumado o espaço atribuído, bem como o espaço circundante.

18.1.f) Tratar de forma respeitosa todos os intervenientes das Festas, nomeadamente os participantes, clientes, colaboradores, organização e visitantes.

18.1.g) Dar sempre conhecimento de qualquer anomalia verificada nos recintos à organização;

18.1.h) Depositar todo o lixo nos contentores ou outros recipientes existentes nos recintos.



## **19) Inspeção**

19.1) A fiscalização e inspeção do cumprimento dos dispostos no presente documento, assim como todas as normas de segurança inerentes ao funcionamento do evento, compete aos membros da organização, sem impedimento das competências atribuídas a outras entidades.

## **20) Infrações**

20.1) Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso for aplicado, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas neste documento, a Câmara Municipal poderá determinar o encerramento e retirada das instalações do infrator, bem como o impedimento de participar diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da autarquia.

20.2) A determinação do encerramento de instalações e de desocupação, quando declarada nos termos previstos, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal.

10

## **21) Dúvidas e Omissões**

21.1) A resolução de todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente documento, são da total competência da Câmara Municipal.



## 22) Publicação

22.1) As presentes Regras de Participação e Funcionamento encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do Município ([www.cm-fcr.pt](http://www.cm-fcr.pt)).

Anexo I – Ficha de inscrição - Área de exposições

Anexo II – Ficha de inscrição – Área de bares

Figueira de Castelo Rodrigo, 18 de julho de 2022,

O Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo,



(Carlos Manuel Martins Condesso)

